



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Contrato nº 02/2016

**Minuta de Contrato de Fornecimento Parcelado de
Material de Copa e Limpeza.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **ALMIR ANIBAL DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.043.629 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 505.523.259-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO HERCULES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 84.175389/0001-04, com sede à Rua 21 junho, 320, neste ato representada pelo responsável Roberto Hercules Geraldo de Oliveira, inscrito no CPF-MF sob o nº 942.702.109-82 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.350.003 SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com a licitação, feita através da Carta Convite nº 002/2016 de 05 de setembro de 2016, homologada em 12 de setembro de 2016, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, com observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais legislações concernentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	03	UN	Açúcar (Pct 5KG)	14,50	43,50
2	120	UN	Água Mineral c/gás 500ml	1,39	166,80
3	240	UN	Água Mineral s/gás 500ml	1,15	276,00
4	05	UN	Água Mineral s/gás bobona 20lts	7,39	36,95
5	03	UN	Água Sanitária 5 litros	6,99	20,97
6	02	LT	Álcool Etilico hidr. 92,8º	6,99	13,98
7	10	UN	Bolacha Salgada 500gr	4,99	49,90
8	20	Pct	Café torrado moído tradicional (pct 500gr)	8,99	179,80
9	20	UN	Copo Plástico 180ml (Pct 100 UN)	3,99	79,80
10	03	UN	Desinfetantes 5 litros	10,99	32,97
11	05	UN	Detergente liquido 500ml	1,89	9,45
12	10	CX	Leite longa vida (cx com 12 litros)	35,88	358,80
13	03	UN	Limpa Vidro 500ml	9,90	29,70
14	06	UN	Odorizador de ambiente 400ml	9,90	59,40
15	05	UN	Pano de Chão	6,99	34,95
16	05	UN	Papel Higiênico c/16 unidades 30 metros	19,90	99,50
17	10	UN	Papel Toalha interfolhas c/ 2 dobras 23cmx20cm	11,00	110,00



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



18	10	UN	Pilhas Palito AAA c/02 unidades	7,50	75,00
19	10	UN	Pilhas Pequenas AA c/04 unidades	13,99	139,90
20	01	KG	Presunto Cozido fatiado	29,00	29,00
21	01	KG	Queijo Prato fatiado	29,00	29,00
22	02	UN	Sabão em pó 1kg	6,99	13,98
23	05	UN	Saco de lixo 100 litros (pct 5 unidades)	8,99	44,95
24	05	UN	Saco de Lixo 50 litros (pct 10 unidades)	8,99	44,95
25	05	UN	Saco de lixo 30 litros (pct 10 unidades)	7,99	39,95
26	02	UN	Margarina Cremosa c/ sal 500 gr	3,99	7,98
27	10	UN	Pão Caseiro Fatiado	4,80	48,00
28	10	UN	Pedra Sanitária	1,19	11,90
29	02	UN	Pasta Cristal 500gr	3,99	7,98
30	03	UN	Sabonete Líquido c/1,9litros	13,99	41,97
31	05	UN	Balas sortidas pct 500gr	9,90	49,50
32	03	LT	Limpador Piso 1lt	7,99	23,97
33	03	UN	Vassoura de Milho	9,90	29,70
TOTAL					2.240,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os produtos relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de R\$ 2.240,20 (dois mil, duzentos e quarenta reais e vinte centavos), e que serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento dos produtos, ficando o referido valor estimado para efeitos contábeis a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

014.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores

33.90.30.21.00.00.00 – Material de Copa e Cozinha.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE – O preço dos produtos discriminados na Cláusula Primeira não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos objetos deste procedimento deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ilhota Estado de Santa Catarina, sito a rua Bertoldo Simon, 98 – centro – Ilhota



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



-SC, em horário de expediente das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) fornecer de maneira continua e ininterrupta os produtos a Camara Municipal de Vereadores;
- b) providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE, quanto a execução do presente contrato;
- c) manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente contrato;
- e) fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA;
- f) não fornecer, em hipótese alguma, com embalagens imperfeitas ou com avarias e/ou com data de validade inferior a 06(seis) meses.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE obriga-se:

- a) oferecer todas as informações necessárias para a CONTRATADA possa prestar o fornecimento dos produtos enumerados na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente quitada e aprovada por servidor responsável pelo recebimento;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA – O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, após será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ilhota (SC) 12 de setembro de 2016



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

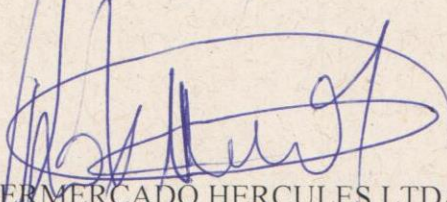
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

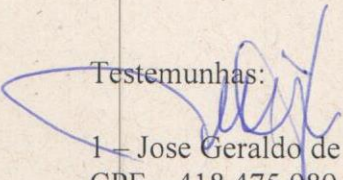
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



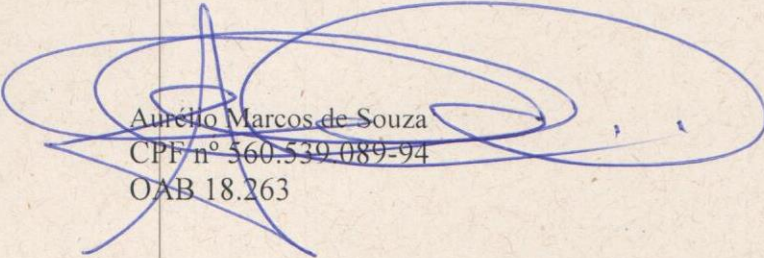

Almir Ambrósio de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota


SUPERMERCADO HERCULES LTDA - EPP
Roberto Hercules Geraldo de Oliveira
Contratada

Testemunhas:


1 - Jose Geraldo de Oliveira
CPF - 418.475.989-00

2 - Maristela Castelain
CPF 505.519.579-72


Aurélio Marcos de Souza
CPF nº 560.539.089-94
OAB 18.263